



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 12/IEF/NAR MANHUAÇU/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0038807/2023-11

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: IRMÃOS CORDEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CPF/CNPJ: 07.472.588/0001-25
Endereço: RUA JOAQUIM LIBERATO - 10	Bairro: DISTRITO DE SÃO SIMÃO DO RIO PRETO
Município: SIMONÉSIA	UF: M.G.
Telefone: (33) 98813-5262	CEP: 36930-000
E-mail: dvcborges@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSÉ RONILSON CORDEIRO	CPF/CNPJ: 050.511.708-89
Endereço: RUA FELIPE NACIF - 199 - APTO 101	Bairro: BAIXADA
Município: MANHUAÇU	UF: M.G.
Telefone: (33) 3331-3710	CEP: 36902-057
E-mail: dvcborges@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CONTINUAÇÃO DA RUA JOAQUIM LIBERATO	Área Total (ha): 0,12
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21482 Livro: 2RG Folha: 01-F	Município/UF: Simonésia
Comarca: MANHUAÇU	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0654	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0654	ha	23 K	720614	7654422

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Posto de Combustível	Posto revenda de combustíveis e lubrificantes	0,0654

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/10/2023

Data da vistoria: Não houve

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 19/12/2023

2. OBJETIVO

Trata-se de uma **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, destinado à um posto de revenda de combustíveis, em uma área de 0,0654 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel denominado **CONTINUAÇÃO DA RUA JOAQUIM LIBERATO**, no município de Simonésia, com uma área total de 0,12 ha, equivalente a 0,005 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

Obs.: no caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cálculos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

"A área de intervenção ambiental relativa a parte do empreendimento que abrangeu a APP do Rio Preto, sendo parte da **servidão**, parte do **pátio de veículos e estacionamento**, parte do local onde está instalado o **tanque subterrâneo** e a **pista de abastecimento** na sua totalidade, conforme levantamento planimétrico cadastral em anexo ao processo, que resultou numa área de intervenção em APP de 654,00 m2 ou 0,0654 hectare, tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 21º 11' 53,98" e longitude oeste 42º 52' 29,28"."

Taxa de Expediente: 775,68, pago em 24/10/2023

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

[Informar o nº do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor, quando aplicável.]

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Unidade de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Posto de revenda de combustíveis

- Atividades licenciadas: Será licenciada a atividade de posto de revenda de combustíveis F-06-01-7

- Classe do empreendimento: Classe 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3 Vistoria realizada: Não houve

No imóvel são realizadas venda de combustíveis e lubrificantes. O local está antropizado, conforme imagem de satélite. Foi solicitada **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**. Terreno com topografia plana, com solo tipo latossolo. Localizado próximo ao Rio Preto. Não verificamos áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico do tipo LVAd44.

- Hidrografia: Imóvel localizado na *bacia do Rio Preto*, pertencente à *bacia do Rio Doce*.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Não há vegetação arbórea no local. Não há espécies ameaçada de extinção ou protegida.

- Fauna: Dentre as 1526 espécies da fauna catalogadas destaca-se a ocorrência de populações do primata mono carvoeiro (*Brachyteles hypoxanthus*). Não foram citadas espécies em extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

"Diante do projeto de implantação deste tipo de empreendimento pode-se afirmar que a área disponível fora da APP (cerca de 340,00 m²) não possibilitaria a implantação do empreendimento como um todo, ou seja, não havia alternativa de construir o posto e toda sua infraestrutura projetada sem adentrar na APP, pois esta área disponível fora da APP se constitui em um fator de inviabilidade locacional para o empreendimento", assim não há alternativa técnica locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O presente pedido de **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP** foi feito para regularizar intervenção já realizada. Assim solicitamos a apresentação do Auto de infração. Foi apresentado o auto de infração número 322219/2023, lavrado no dia 20/09/2023. Este pedido de intervenção encontra-se amparado na DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, artigo I, inciso IX.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento deverão constar no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.

Medidas mitigadoras:

1- Possibilidade de poluir o solo, a água com combustível e ou óleo lubrificante:

- Estruturação do tanque e das bombas com todos os equipamentos de controle visando à contenção de vazamentos;
- A realização de testes de estanqueidade anual para verificação da integridade dos tanques como determina a DN COPAM 108/2007;
- Implementação de cobertura da pista de abastecimento;
- Implementação de sistema de drenagem dentro da pista de abastecimento dotada de canaletas metálicas, sistema interligado a caixa separadora de água e óleo-caixa (sistema de tratamento de efluente);
- Implantação de depósito temporário de resíduos para disposição temporária de resíduos oleosos gerados no empreendimento, evitando assim contaminação do solo;
- Recolhimento destes resíduos feito por empresa legalmente habilitada para prestação deste serviço, com disposição final adequada dos mesmos observando a legislação ambiental pertinente;
- Treinamentos de segurança aos funcionários feitos anualmente.

2- Possibilidade de poluir solo e água por esgoto doméstico:

- Implantação de fossa séptica para tratamento do esgoto sanitário gerado no empreendimento;
- Treinamentos de segurança aos funcionários feitos anualmente.

3- Possibilidade de carreamento de partículas de solo para as águas fluviais:

- Colocar barreiras físicas que impeçam a contaminação das águas fluviais por partículas de solo durante a intervenção.

Obs.: outras medidas podem constar conforme análise do gestor do processo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto manifestamos favoravelmente ao requerimento do interessado para **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, numa área de 0,654 ha, no distrito de São Simão do Rio Preto, pertencente ao município de Simonésia. Não haverá rendimento lenhoso.

SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, numa área de 0,0654 ha, localizada na propriedade **CONTINUAÇÃO DA RUA JOAQUIM LIBERATO**, sendo que não haverá rendimento lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0654 ha, tendo como coordenadas de referência 813228=x; 7788488=y e 813207=x;7788461=y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não foram observadas condicionantes estabelecidas em documento autorizativo anterior.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Não se aplica

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Dezembro de 2024
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto: Dezembro de 2025
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2026
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2027
5	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2028

6 Implantação de mini estação de tratamento de esgoto para tratamento do esgoto sanitário do empreendimento; prazo dezembro de 2024

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto
MASP: 1147691-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 29/12/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79074563** e o código CRC **BC397DE5**.